



# **Código de Conduta** **Única Informática Ltda**

Edição 11.2015

Você está recebendo a versão do Código de Conduta da ÚNICA INFORMÁTICA, editada em 01/07/2013. Com uma linguagem clara e objetiva, o conteúdo abrange diversos temas inerentes ao bom andamento da empresa. O capítulo Medidas Disciplinares, traz orientações sobre o procedimento em casos de descumprimento de normas da Empresa. Inspirado nos Valores e nas Crenças de Gestão dos administradores da empresa, nosso Código de Conduta contém os princípios que fazem parte do DNA ÚNICA INFORMÁTICA.

Este documento tem aplicação obrigatória entre nossos colaboradores e deve servir de referência para os parceiros comerciais. Sem a pretensão de atender a todas as possibilidades inerentes ao desenvolvimento diário dos negócios, oferece, porém, orientações claras e não negociáveis.

Lembramos que o Código de Conduta da ÚNICA INFORMÁTICA não tem o intuito de restringir o desenvolvimento dos negócios. Ao contrário, vem para acrescentar valor, apoiar o crescimento e a constante busca pela excelência. Esperamos que você leia, compreenda, faça cumprir e utilize este guia como uma referência valiosa no seu dia a dia.

Direção da Empresa



## **COLABORADORES**

A ÚNICA INFORMÁTICA trata com dignidade seus colaboradores e propicia um ambiente de trabalho com oportunidades iguais de crescimento profissional e pessoal e de respeito à liberdade individual.

### **Conflito de interesses**

O conflito de interesses na relação colaborador-empresa ocorre quando o colaborador usa sua influência ou comete atos com o intuito de beneficiar interesses particulares e que se contraponham ao interesse da Empresa ou possam lhe causar danos ou prejuízos.

O colaborador não poderá realizar atividades externas, como prestar consultoria ou ocupar cargo, em organizações com interesses conflitantes ou que façam negócios com A ÚNICA INFORMÁTICA.

O colaborador que ocupar posições em entidades externas ou tiver cônjuge ou familiares que também em concorrentes ou em clientes, deve comunicar o fato por escrito, o mais rápido possível, à sua liderança imediata, que avaliará eventuais conflitos de interesse e a concorrência com o horário de trabalho.

Situações não explicitadas neste Código que possam acarretar conflito de interesses devem ser informadas às lideranças imediatas para orientação.

### **Informações privilegiadas**

O colaborador que, por força de seu cargo ou de suas responsabilidades, tiver acesso a informações estratégicas ou confidenciais – sobre A ÚNICA INFORMÁTICA, ou seus clientes – ainda não divulgadas publicamente, não pode passá-las a terceiros durante o período de confidencialidade. Nesse caso, é dever do colaborador impedir o acesso de quem quer que seja a tais informações, redobrando o cuidado com documentos e até mesmo com materiais deixados sobre as mesas ou em gavetas e armários.

### **Informações estratégicas ou confidenciais**

São aquelas não conhecidas pelo mercado e cuja divulgação poderá afetar as operações da Empresa. São exemplos dessas informações: resultados financeiros, aquisições ou vendas, segredo industrial, investimentos e assuntos afins.

### **Conduta fora da Empresa**

Como integrante da ÚNICA INFORMÁTICA, o colaborador deve ser criterioso com sua conduta em ambientes públicos, seja em circunstâncias de sua atividade profissional, seja em situações de sua vida privada, agindo com prudência e zelo, não expondo a Empresa nem a própria carreira ao risco. Seja em ambiente interno, seja externo, como participação em treinamentos ou eventos, utilizando veículo da Empresa ou outras situações que permitam a identificação do colaborador, a conduta do mesmo em situações de trabalho deve ser compatível com os Valores da ÚNICA INFORMÁTICA, contribuindo, assim, para o reconhecimento de sua boa imagem corporativa.

Espera-se do colaborador comportamento coerente com as condutas descritas neste Código.

### **Preconceito**

A ÚNICA INFORMÁTICA valoriza a diversidade nas relações de trabalho. Portanto, a todos deve ser dado tratamento respeitoso, cordial e justo, independentemente do cargo ou da função que ocupem.

A Empresa não admite discriminação ou preconceito de nenhuma natureza, sejam eles de raça, religião, faixa etária, sexo, convicção política, nacionalidade, estado civil, orientação sexual, condição física ou quaisquer outros.

Nos processos de recrutamento, seleção e promoção, os candidatos devem ser avaliados unicamente por suas condições de atender e se adequar às expectativas do cargo.



### **Trabalho infantil ou escravo**

A ÚNICA INFORMÁTICA não aceita, tanto dentro de sua empresa quanto com fornecedores e parceiros de negócios, trabalho escravo ou em condição análoga, bem como uso de mão de obra infantil. Se menor de idade entre 16 e 18 anos forem contratados, deverá ser assegurado que a contratação cumpra as leis vigentes no país referentes a menores aprendizes.

### **Postura da gestão**

A demonstração de interesse de um subordinado em participar de um processo de recrutamento interno deve ser entendida por sua liderança como uma alternativa natural de evolução de carreira, não podendo dar ensejo a nenhum tipo de retaliação.

Eventuais erros cometidos por colaboradores deverão ser apontados pelas lideranças, sendo tais eventos acompanhados das informações e das diretrizes necessárias para evitar sua reincidência. A repetição de erros resultantes de descuido, negligência ou falta de interesse deve merecer rigorosa correção.

É conduta esperada de todos ouvir e considerar novas ideias, opiniões distintas, questionamentos e argumentações que representem uma forma de aprendizado e melhoria dos processos.

A ÚNICA INFORMÁTICA valoriza a sinergia entre as áreas, a cooperação entre colaboradores de todas as unidades e o compartilhamento de conhecimentos como forma de aprendizado e disseminação das melhores práticas, resguardados os critérios de confidencialidade expostos no item Informações privilegiadas.

### **Assédio e Abuso de poder**

A ÚNICA INFORMÁTICA não admite assédios, tais como sexual, econômico, moral ou de qualquer outra natureza, nem situações que configurem desrespeito, intimidação ou ameaça no relacionamento entre colaboradores, independentemente de seu nível hierárquico.

O colaborador que se considerar discriminado, humilhado ou alvo de preconceito, pressão, práticas abusivas ou em situação de desrespeito e que se sentir constrangido em tratar do assunto com seu superior hierárquico deve comunicar o fato a Diretoria, utilizando-se dos canais da Ouvidoria colocados à sua disposição.

Caracteriza-se assédio o fato de alguém em posição privilegiada usar essa vantagem para humilhar, desrespeitar, constranger. O assédio moral ocorre quando se expõe alguém a situações de humilhação durante a jornada de trabalho. O assédio sexual visa obter vantagem ou favor sexual.

### **Uso de álcool, drogas, porte de armas e comercialização de mercadorias**

É proibida a ingestão de bebidas alcoólicas no horário de trabalho, assim como o exercício da função profissional em estado de embriaguez. São proibidos também o uso e o porte de drogas e a permanência no ambiente de trabalho em estado alterado pelo uso dessas substâncias, o que pode afetar a segurança e o desempenho tanto do colaborador quanto de seus colegas de trabalho.

Armas de nenhuma espécie são permitidas nas dependências da Empresa, salvo para profissionais expressamente autorizados para tal.

São proibidas a comercialização e a permuta de mercadorias de interesse particular nas dependências da Empresa.

### **Participação política**

É vedado ao colaborador realizar, em nome da ÚNICA INFORMÁTICA, qualquer contribuição em valor, bens ou serviços para campanhas ou causas políticas, exceto mediante deliberação da diretoria da ÚNICA INFORMÁTICA. Essa contribuição se fará de acordo com a legislação vigente.



A ÚNICA INFORMÁTICA respeita o direito individual do colaborador de se envolver em assuntos cívicos e de participar do processo político. Entretanto, tal participação deve ocorrer em seu tempo livre e à sua custa. Nessa situação, o colaborador deve tornar claro que as manifestações são suas, e não da Empresa.

Recursos, espaço e imagem da ÚNICA INFORMÁTICA não podem ser usados para atender a interesses políticos pessoais ou partidários.

### **Sindicato**

A ÚNICA INFORMÁTICA respeita a livre associação, reconhece as entidades sindicais como representantes legais dos colaboradores e busca o diálogo constante.

As negociações e o diálogo com esses parceiros devem ser feitos apenas pelas pessoas formalmente autorizadas.

### **Patrimônio da Empresa**

Os bens, os equipamentos e as instalações da Empresa destinam-se exclusivamente ao uso em suas operações e não podem ser utilizados para fins particulares, salvo em situações específicas definidas pela Empresa.

É responsabilidade do colaborador zelar pelo bom uso e pela conservação do patrimônio da Empresa colocado sob sua guarda.

Questões relativas à doação, venda e cessão de uso devem ser submetidas à avaliação da Diretoria.

### **Uso dos sistemas eletrônicos de informação**

Os sistemas eletrônicos e os recursos de informática estão à disposição dos colaboradores para o bom desempenho de suas funções. Seu uso para assuntos pessoais é permitido desde que não contrarie normas e orientações internas nem prejudique o andamento do trabalho. São proibidos a troca, o resgate, o armazenamento ou a utilização de conteúdo obsceno, pornográfico, violento, discriminatório, racista, difamatório, que desrespeite qualquer indivíduo ou entidade e contrário às políticas e aos interesses da ÚNICA INFORMÁTICA. Jogos e mensagens de correntes também não são permitidos.

Usuários em geral não devem ter expectativa de privacidade na utilização desses sistemas e recursos. Por esse motivo, A ÚNICA INFORMÁTICA poderá, a seu critério, usar e monitorar qualquer informação transmitida ou residente nesses meios. Essa regra abrange a informação escrita ou armazenada em sistema eletrônico e qualquer outro meio associado. Inclui também as informações desenvolvidas tecnicamente, adquiridas por associações, aquisição, licença, compra ou confiadas à Empresa.

Todos os arquivos e informações referentes à atividade profissional criados, recebidos ou armazenados nos sistemas eletrônicos são de propriedade da ÚNICA INFORMÁTICA e constituem bens comerciais e legais. Assim, em caso de mudança ou desligamento de um colaborador, essas informações mantidas por ele deverão ser encaminhadas à liderança imediata para guarda ou descarte.

A senha de acesso aos sistemas é de uso pessoal exclusivo, não sendo permitida sua concessão a terceiros, ainda que a um colega de trabalho.

Quaisquer tipos de software e programa não devem ser copiados ou instalados nos computadores da Empresa sem a prévia autorização da área de Tecnologia de Informação da mesma.

### **Uso de acesso remoto no exercício da função**

Colaboradores que fazem uso do acesso remoto a parceiros comerciais para melhor exercerem sua função deve fazê-lo de maneira segura e que não interfira no bom andamento do trabalho do usuário do computador a ser acessado, caso em que o trabalho do colaborador só deverá ser iniciado após solicitada a permissão a tal usuário, como por exemplo para acesso remoto via "LOGMEIN", "TEAM VIEWER", "VNC", entre outros.

Fica proibido a intervenção de colaborador junto ao banco de dados dos parceiros comerciais no sentido de alterar/excluir dados, fato que se caracterizara como falta



gravíssima, podendo o colaborador ser demitido em virtude da gravidade do fato, uma vez que tais informações são de única e exclusivamente propriedade do parceiro comercial.

Caso haja uma necessidade extrema de tal intervenção por parte de um colaborador, o mesmo só poderá agir com autorização expressa da Diretoria.

### **Relacionamento com parceiros comerciais e concorrentes**

A ÚNICA INFORMÁTICA se conduz pelo princípio da livre concorrência. Todas as informações de mercado e de concorrentes, legítimas e necessárias ao negócio, devem ser obtidas por meio de práticas transparentes e idôneas, não se admitindo sua obtenção por meios ilícitos.

Aqui, meios ilícitos são formas ilegais e moralmente inaceitáveis de acesso a informações sigilosas.

É vedado ao colaborador adotar qualquer atitude que denigra a imagem de concorrentes ou parceiros comerciais da Empresa.

Os negócios da ÚNICA INFORMÁTICA devem se pautar pela observância às leis, aos Valores da empresa e ao Código de Conduta, cabendo a todos os colaboradores assegurar seu cumprimento.

Não devem ser promovidos com concorrentes entendimentos com o objetivo de abuso de poder econômico ou de práticas comerciais arbitrárias.

### **Venda de produtos da Empresa a colaboradores**

A venda de produtos e/ou serviços da Empresa a colaboradores deverá ser realizada conforme as regras previstas em política específica.

## **CLIENTES**

É compromisso da ÚNICA INFORMÁTICA contribuir para o processo de criação de valor de seus clientes, por meio do atendimento às suas expectativas e do desenvolvimento de soluções inovadoras.

Os requisitos e as expectativas dos clientes devem ser considerados, e todos aqueles que forem estabelecidos devem ser rigorosamente cumpridos.

A ÚNICA INFORMÁTICA não discrimina clientes, seja por origem, seja por porte econômico ou localização. No entanto, reserva-se o direito de encerrar qualquer relação comercial sempre que seus interesses não estiverem sendo atendidos ou, ainda, quando o relacionamento representar risco legal, social ou ambiental.

As informações sobre nossos produtos e serviços devem ser sempre claras e verdadeiras. Dados técnicos, em especial requisitos de segurança, saúde e meio ambiente, serão obrigatoriamente informados aos clientes.

Cada produto deve seguir rigorosamente às exigências legais do mercado ao qual se destina.

É proibido fazer pagamentos impróprios a qualquer pessoa com o intuito de facilitar a venda de nossos produtos ou serviços, mesmo se perdermos oportunidades de negócio.

É de responsabilidade do colaborador a confidencialidade das informações sigilosas a ele repassadas por seus clientes e parceiros.

## **FORNECEDORES**

Os fornecedores da ÚNICA INFORMÁTICA devem ser avaliados por meio de critérios claros e sem discriminação. Toda decisão deve ter sustentação técnica e econômica, não sendo permitido favorecimento de nenhuma natureza.

Os fornecedores da ÚNICA INFORMÁTICA deverão conhecer os Valores da empresa e ter atuação compatível com os princípios deste Código de Conduta. Para ser aceita como fornecedora da ÚNICA INFORMÁTICA, a empresa deverá declarar não fazer uso de trabalho infantil.



A contratação de empresas pertencentes ou dirigidas por ex-colaboradores deve ser tratada com os cuidados necessários para não expor A ÚNICA INFORMÁTICA a riscos trabalhistas.

A ÚNICA INFORMÁTICA espera de seus fornecedores clareza na caracterização dos produtos e dos serviços, bem como nos cuidados a serem tomados em relação a saúde, segurança e meio ambiente.

A ÚNICA INFORMÁTICA poderá encerrar uma relação de negócio com um fornecedor sempre que houver prejuízo de seus interesses ou desconsideração de questões legais, tributárias, de meio ambiente e de saúde e segurança no trabalho.

É de responsabilidade do colaborador a confidencialidade das informações sigilosas a ele repassadas por seus fornecedores.

## **GOVERNO**

A ÚNICA INFORMÁTICA respeita a legislação e as autoridades de todas as instâncias de governo.

O fornecimento de informações a todas as esferas de governo, inclusive órgãos públicos municipais, estaduais e federais, deve ser efetuado sempre por escrito, mediante protocolo e com a devida orientação jurídica, dependendo do assunto envolvido.

Sempre que uma demanda for apresentada por um representante do governo, inclusive processos de fiscalização, o colaborador deve submetê-la ao Departamento Jurídico antes de qualquer encaminhamento. Se um “mandado de busca” for apresentado a um colaborador, este deve cooperar, porém contatando imediatamente o Departamento Jurídico para assistência e orientação prévia de como proceder.

O envio de informações deve se dar de forma completa, exata e suficiente para o esclarecimento da questão, a fim de cumprir rigorosamente as normas aplicáveis. O colaborador deve analisar se a informação prestada tem a indicação “confidencial” e se foram tomadas medidas adequadas para proteger sua confidencialidade. O Departamento Jurídico da Empresa deve ser consultado para oferecer a assistência necessária.

A ÚNICA INFORMÁTICA proíbe a realização de pagamentos, a título de gratificação, ou o oferecimento de qualquer vantagem a colaboradores públicos ou autoridades do Governo para agilização de serviços de rotina ou ações administrativas.

A Empresa reserva-se o direito de se manifestar publicamente sobre políticas e decisões governamentais que possam afetar o andamento dos negócios e o relacionamento com colaboradores ou clientes. Esse ato, porém, somente poderá ser exercido ou autorizado aos colaboradores pela Diretoria da ÚNICA INFORMÁTICA Participações.

O colaborador não deve utilizar o nome da ÚNICA INFORMÁTICA no trato de assuntos pessoais de qualquer natureza em seu relacionamento com o governo.

As aplicações desenvolvidas pela ÚNICA INFORMÁTICA estarão sempre em conformidade com as exigências legais e dentro dos padrões de qualidade da empresa, buscando uma consonância com as necessidades do parceiro comercial, sendo as mesmas homologadas nas esferas solicitadas.

É vedado a qualquer membro da ÚNICA INFORMÁTICA orientar usuários a práticas que não as previstas na legislação vigente, bem como em assuntos que não são de responsabilidade da ÚNICA INFORMÁTICA prevista em contrato de prestação de serviço assinado entre as partes.

## **MERCADO PUBLICITÁRIO**

Toda divulgação publicitária da ÚNICA INFORMÁTICA deve ser verdadeira e evitar exageros; não se toleram arrogância, prepotência e preconceito.

A publicidade institucional da ÚNICA INFORMÁTICA deve ser adequada ao posicionamento da mesma e seguir orientação da Diretoria.

A empresa condena a publicidade enganosa. As iniciativas de marketing de produtos da ÚNICA INFORMÁTICA caracterizam-se por respeitar a legislação vigente, a ética e as normas de referência locais e internacionais.

## **IMPrensa**



A ÚNICA INFORMÁTICA adota uma posição objetiva e clara na divulgação das informações e busca satisfazer os interesses das partes envolvidas.

Os contatos com a imprensa serão promovidos, exclusivamente, pelos porta-vozes designados pela Empresa, com orientação da área de Relações Institucionais e das áreas de Comunicação. É, portanto, vedado a pessoas não autorizadas realizar contato com a imprensa em nome da ÚNICA INFORMÁTICA.

O colaborador não deve promover a divulgação de informações sigilosas ou inverídicas na imprensa.

O contato com profissionais da imprensa não deve ser tratado, em hipótese alguma, como um relacionamento comercial. Dessa forma, não envolve favores ou pagamento de nenhuma espécie.

O relacionamento com a imprensa deve privilegiar a divulgação de fatos relevantes e a promoção dos negócios da Empresa. O destaque deve ser, sempre que possível, direcionado às atividades da ÚNICA INFORMÁTICA.

## **Questões de Interesse Geral**

### **Imagem e Reputação**

A construção e o fortalecimento da imagem e da reputação da empresa também se dão por meio de nosso diálogo e comportamento para com os públicos com os quais nos relacionamos. Para tanto, nosso agir, dentro e fora da empresa, deve estar sempre em consonância com os princípios e os Valores da ÚNICA INFORMÁTICA. Com relação ao uso das mídias sociais, somente as áreas autorizadas e cuja função seja pertinente à atividade, podem falar sobre a Empresa na rede, conforme Política de Uso Profissional das Mídias Sociais.

### **Contratos e Registros contábeis**

Todas as transações financeiras e comerciais serão prontas e corretamente transcritas nos livros e nos registros da ÚNICA INFORMÁTICA.

O colaborador não deve fazer acordos financeiros irregulares com clientes ou fornecedores, como super ou subfaturamento.

Os contratos nos quais A ÚNICA INFORMÁTICA toma parte devem ser escritos da forma mais precisa possível, não deixando margem para interpretações dúbias. Documentos não anexados ao texto principal somente podem ser aceitos ou fornecidos com a assistência dos advogados da ÚNICA INFORMÁTICA.

Todos os pagamentos e os compromissos assumidos devem estar autorizados pelo nível hierárquico competente e respaldados por documentação legal.

### **Gestão financeira**

A ÚNICA INFORMÁTICA não aceita e nem apoia qualquer iniciativa relacionada à “lavagem de dinheiro”, entendida como processo feito para ocultar ou legitimar recursos financeiros ilícitos. É importante que todos fiquem atentos aos seguintes comportamentos:

- Formas incomuns ou padrões complexos de pagamento
- Transferências incomuns para/de países não relacionados à transação
- Clientes com operações que aparentem ter pouca integridade
- Clientes que se mostrem ansiosos para evitar as exigências de registro de informações
- Transações que envolvam locais anteriormente associados à “lavagem de dinheiro” ou à sonegação fiscal.

Qualquer indício mencionado acima deve ser comunicado para o gestor.

### **Palestras e Apresentações externas**



Em palestras e participações em seminários e outros eventos públicos, o sigilo de informações confidenciais sobre a Empresa e seus negócios deve ser rigorosamente respeitado.

Tanto a participação como expositor em eventos quanto os temas a serem expostos devem ser previamente aprovados pela liderança do colaborador envolvido.

Para apresentações sobre a empresa, deve-se utilizar documentos oficiais.

### Saúde, segurança e Meio Ambiente

A saúde, a integridade física dos colaboradores e a proteção ao meio ambiente são prioridades para A ÚNICA INFORMÁTICA, estando acima de questões econômicas ou de produção.

A ÚNICA INFORMÁTICA trata de forma transparente todas as informações relativas a saúde, segurança e meio ambiente que possam ter impacto sobre seus colaboradores, sobre as comunidades ou sobre o próprio meio ambiente.

O colaborador deve se familiarizar com as políticas, os procedimentos e as práticas de saúde, segurança e meio ambiente e cumpri-los rigorosamente.

Espera-se que todos observem atentamente o ambiente de trabalho, identificando possíveis situações de risco. Caso algum indício seja identificado, o fato deve ser informado à liderança local e os envolvidos devem ser alertados. Esse comportamento será considerado demonstração de comprometimento com as questões de segurança.

As empresas prestadoras de serviços contratadas pela ÚNICA INFORMÁTICA devem cumprir todos os procedimentos de saúde, segurança e meio ambiente definidos em política específica para suas atividades.

Em situações de emergência, como acidentes ambientais ou de trabalho, os envolvidos devem seguir os procedimentos previstos para a situação e rapidamente relatar os fatos à administração. Somente os porta-vozes oficialmente indicados poderão dar entrevistas ou fazer comunicados às autoridades e à comunidade.

Acidentes ambientais são eventos inesperados e indesejados que podem causar danos, direta ou indiretamente, ao meio ambiente, à saúde e à vida.

### **Propriedade intelectual**

A propriedade intelectual é um ativo estratégico para a ÚNICA INFORMÁTICA. Nela se incluem patentes, marcas registradas, know-how, dados técnicos e informações de processos e de mercado, entre outros itens que beneficiariam um concorrente se fossem de seu conhecimento.

O resultado do trabalho de natureza intelectual e de informações estratégicas gerados na Empresa é de propriedade exclusiva da ÚNICA INFORMÁTICA.

O colaborador é responsável por tratar de forma confidencial as informações sobre a propriedade intelectual a que tenha acesso em decorrência de seu trabalho, utilizando-as de forma cuidadosa. Não é permitida a divulgação dessas informações sem a autorização expressa da direção da Empresa.

### **Brindes e Convites**

Brindes e convites institucionais são práticas de gentileza e cordialidade aceitas em uma relação comercial.

Brindes institucionais que configurem prática de gentileza e cordialidade entre as partes de uma relação comercial e que não caracterizem a obtenção de benefícios em quaisquer negociações podem ser aceitos pelos colaboradores.

Convites para eventos com despesas custeadas por clientes, fornecedores, órgãos governamentais e outros públicos de interesse somente podem ser aceitos quando existir a real oportunidade de desenvolvimento de contato comercial, quando tenham sido estendidos também a profissionais de outras empresas e mediante autorização da liderança.

Objetos recebidos a título de prêmio que representem distinção ou homenagem à ÚNICA INFORMÁTICA devem ser encaminhados à administração da empresa.

Os colaboradores não podem aceitar, em seu nome ou no de sua família, presentes ou vantagens que levem a seu comprometimento. Nesses casos, os brindes devem ser devolvidos à empresa remetente.



Todos devem estar atentos ao contexto de recebimento de brindes, e não apenas ao seu valor; em caso de dúvidas, devem consultar a liderança imediata. É vedado o recebimento de ofertas em dinheiro por qualquer motivo.

O colaborador deve informar às entidades com as quais mantém relações em nome da ÚNICA INFORMÁTICA qual é a conduta da Empresa quanto a brindes ou presentes.

Os mesmos princípios devem ser aplicados na ocasião do oferecimento pela ÚNICA INFORMÁTICA de brindes e convites a seus parceiros.

### **Esclarecimentos e Denúncias**

Dúvidas de interpretação, casos não previstos e denúncias de descumprimento deste Código devem ser apresentados à liderança ou encaminhados à Ouvidoria.

Em situações nas quais o assunto possa causar constrangimento se tratado com a liderança imediata, o colaborador poderá enviar sua questão diretamente a Diretoria.

Denúncias de fraude, apropriação indébita, suborno em atos ou transações comerciais que envolvam colaboradores, fornecedores, contratadas e parceiros de negócio deverão ser acompanhadas, sempre que possível, de fatos e dados concretos.

Toda denúncia recebida pela ÚNICA INFORMÁTICA será tratada com confidencialidade. Nenhuma retaliação ao colaborador será aceita por se reportar em boa-fé. Caso o colaborador sofra retaliação de qualquer natureza, deve informar de imediato a Diretoria.

### **Diretoria**

Cabe a Diretoria analisar as questões referentes ao Código de Conduta enviadas à mesma com isenção e seriedade, buscando soluções para as situações que lhe forem apresentadas e dando retorno aos reclamantes, quando identificados.

A Diretoria garante a uniformidade dos critérios usados na resolução de casos similares, verifica a validade da questão levantada, toma providência quando for o caso e responde ao solicitante, quando identificado.

A Diretoria é responsável pelo tratamento dos casos a ela endereçados, pelo estabelecimento de critérios para casos não previstos no Código e pelo bom funcionamento do sistema. Também cabe a Diretoria estabelecer critérios de tratamento para casos especiais levados a ela, criando um banco de dados das decisões, assim, ampliando os critérios e a jurisprudência para decisões futuras.

### **Medidas disciplinares**

A existência de normas, políticas e procedimentos é condição essencial para uma empresa de sucesso. Cabe à liderança garantir que sejam seguidos para o funcionamento harmônico e eficiente da Organização.

Cabe à liderança informar, orientar e preparar sua equipe para a correta aplicação das políticas e das normas da organização, sendo um exemplo a ser seguido.

Descumprimentos de normas e regras do Grupo não podem ser tolerados e são passíveis de punição. Reincidência, inclusive o descumprimento de planos de ação traçados por processos de auditoria, após a devida orientação, também são sujeitas a medidas disciplinares. São punições possíveis:

1. Advertência verbal
2. Advertência por escrito
3. suspensão
4. Demissão sem justa causa
5. Demissão por justa causa

A aplicação de penalidades deve ser feita, tanto quanto possível, logo em seguida à falta cometida, sob pena de caracterizar o perdão tácito. Admite-se um período maior de tempo para a aplicação de penalidade quando a falta requerer apuração de fatos e das devidas responsabilidades. As sanções devem ser justas, razoáveis e proporcionais à falta cometida. Faltas semelhantes devem receber sanções semelhantes.



Quando um colaborador julgar que há uma disfunção em determinada norma, ele deverá recorrer ao seu chefe imediato e solicitar uma revisão dessa norma. A mesma será reavaliada pelo departamento competente e poderá ser revisada.

O colaborador deve solicitar orientação a seu chefe imediato em casos nos quais, por falta de infraestrutura ou recursos adequados, não consiga cumprir a norma. Por sua vez, este deverá levar o caso a um nível adequado da organização para buscar uma solução definitiva.

O supervisor imediato do colaborador que descumprir uma norma ou um procedimento da empresa será notificado pela Auditoria Interna. Caso ocorra outra infração na mesma área, o Gerente será notificado, e o supervisor e o colaborador envolvidos serão advertidos por escrito.

Se na mesma área ocorrer novamente descumprimento da mesma norma, o Diretor será notificado e deverá decidir, com base nas informações da Auditoria Interna, qual atitude será tomada, sendo que a primeira ação é advertir o Gerente por escrito.

Na persistência desses desvios, o Presidente da Unidade de Negócio deverá ser envolvido, para obter a solução definitiva. A Diretoria deverá ser comunicada, para unificar o tratamento para casos semelhantes.

O DHO deve ser sempre consultado sobre qual é a medida disciplinar a ser aplicada e, quando necessário, deverá consultar o Departamento Jurídico para orientação.

Os resultados positivos, em razão do cumprimento das normas, devem ser tratados pelos

sistemas de reconhecimento do Grupo, que, acompanhados por ações de comunicação, contribuem para a formação de uma cultura de respeito e disciplina. De igual modo, a divulgação de medidas disciplinares aplicadas tem um efeito positivo, pois demonstra a seriedade com que A ÚNICA INFORMÁTICA trata tais questões. Em qualquer uma dessas situações, o respeito ao indivíduo deve ser o elemento norteador da conduta dos líderes.

#### **Canais de contato com a Diretoria:**

Cartas:

Av. Amintas Barros, 3700. Corporate Tower Center, Torre Business – Salas 2005 e 2006.

Lagoa Nova - Natal/Rn - CEP 59075-810

Telefone: (84)3223-6263 / 3213-6329 / 98899-6329

Site: [www.unicanet.com.br](http://www.unicanet.com.br)

#### **Gestão do Código de Conduta**

A aprovação deste Código e suas atualizações são de responsabilidade da Administração da ÚNICA INFORMÁTICA.

#### **Participações**

Cabe aos líderes, em todos os níveis, garantir que seus subordinados e contratados conheçam e apliquem os preceitos deste Código, que deve ser um exemplo de conduta a ser seguido por todos os colaboradores.

Sugestões de melhorias devem ser encaminhadas a Diretoria por intermédio de cada liderança, onde serão analisadas e incluídas na edição seguinte, se forem consideradas pertinentes.

#### **Ouvidoria**

Para conhecer, analisar e resolver qualquer questão referente ao Código de Conduta, A ÚNICA INFORMÁTICA manterá um canal que pode ser acessado pelos públicos interno e externo.

Imparcial e transparente, a Ouvidoria garante a confidencialidade das informações, preservando a identidade das pessoas envolvidas, e promove um ambiente melhor para todos. Por meio dela, é possível esclarecer dúvidas de interpretação e



encaminhar denúncias de descumprimento do Código de Conduta, como corrupção, suborno, fraude, agressão ao meio ambiente, informações falsas, registros contábeis inadequados, mau uso de ativos da Empresa, discriminação por raça, cor, religião, sexo, condição física ou social e comportamento e procedimentos não éticos.

